



ANO VI – Nº 874

13 DE NOVEMBRO DE 2025

SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Lei nº 3627, de 12 de novembro de 2025

DENOMINA ANGÉLA MARIA DA CRUZ A VIA PÚBLICA SITUADA NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Ângela Maria da Cruz, a via com início no ponto caracterizado pela intersecção do alinhamento da referida via, nas coordenadas -23.373806953477583, -45.66814832132721, com extensão de 108,69 metros.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 12 de novembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 057 de autoria do Poder Legislativo José Prado Júnior)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessora de Secretaria do Gabinete

Processo do Sei nº. 353560641300013945/2025-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Decreto nº 4336, de 12 de novembro de 2025

Estabelece a Revisão Anual do Plano de Amortização do Passivo Atuarial para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei 3.084/2017, e dá outras providências.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se revisar, anualmente, o plano de custeio do RPPS, conforme normas gerais de atuária, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO que o novo cálculo atuarial para o ano de 2025, com data base em 31/12/2024, prevê a cobertura do déficit técnico total por meio de aportes ao RPPS;

CONSIDERANDO, finalmente, que os valores dos aportes, em conformidade com a reavaliação atuarial anual, podem ser revistos e fixados por intermédio de Decreto do Poder Executivo, conforme artigo 4º da Lei 3.084/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Por intermédio deste Decreto opera-se a revisão anual do plano de amortização do passivo atuarial, dentro daquilo que prevê e permite a Lei Municipal 3.084/2017.

Art. 2º - O plano de amortização do passivo atuarial para equacionamento do correlato déficit, indicado no parecer

atuarial de 2025, com data base em 31/12/2024, será amortizado através de aportes mensais, que será calculado após o abatimento dos valores recebidos desde o início do presente exercício financeiro, dividindo-se o saldo remanescente pelo número de meses faltantes até dezembro de 2025, até o repasse do total do valor previsto.

Art. 3º - Ao final do exercício financeiro de 2025, caso não alcançado o valor de R\$ 9.836.996,37 (nove milhões oitocentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), conforme Anexo I que é parte integrante deste Decreto, a Prefeitura Municipal fará o recolhimento da diferença apurada, a fim de ser atendido o cálculo atuarial de amortização nele descrito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 12 de novembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessora da Secretaria de Gabinete

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
ANO	SALDO INICIAL	APORTES VIGENTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	181.454.095,37	9.836.996,37	328.801,77	9.508.194,60	181.125.293,60
2026	181.125.293,60	10.076.928,84	585.963,46	9.490.965,38	180.539.330,14
2027	180.539.330,14	10.425.934,67	965.673,77	9.460.260,90	179.573.656,37
2028	179.573.656,37	10.780.912,92	1.371.253,33	9.409.659,59	178.202.403,05
2029	178.202.403,05	11.141.948,15	1.804.142,23	9.337.805,92	176.398.260,82
2030	176.398.260,82	11.509.125,98	2.265.857,11	9.243.268,87	174.132.403,70
2031	174.132.403,70	11.882.533,18	2.757.995,23	9.124.537,95	171.374.408,48
2032	171.374.408,48	12.262.257,61	3.282.238,61	8.980.019,00	168.092.169,87
2033	168.092.169,87	12.693.197,85	3.885.168,15	8.808.029,70	164.207.001,72
2034	164.207.001,72	12.820.129,83	4.215.682,94	8.604.446,89	159.991.318,78
2035	159.991.318,78	12.948.331,13	4.564.786,03	8.383.545,10	155.426.532,76
2036	155.426.532,76	13.077.814,44	4.933.464,12	8.144.350,32	150.493.068,63
2037	150.493.068,63	13.208.592,58	5.322.755,78	7.885.836,80	145.170.312,85
2038	145.170.312,85	13.340.678,51	5.733.754,12	7.606.924,39	139.436.558,73
2039	139.436.558,73	13.474.085,29	6.167.609,61	7.306.475,68	133.268.949,12
2040	133.268.949,12	13.608.826,15	6.625.533,22	6.983.292,93	126.643.415,91
2041	126.643.415,91	13.744.914,41	7.108.799,42	6.636.114,99	119.534.616,49
2042	119.534.616,49	13.882.363,55	7.618.749,65	6.263.613,90	111.915.866,84
2043	111.915.866,84	14.021.187,19	8.156.795,77	5.864.391,42	103.759.071,08
2044	103.759.071,08	14.161.399,06	8.724.423,74	5.436.975,32	95.034.647,34
2045	95.034.647,34	14.303.013,05	9.323.197,53	4.979.815,52	85.711.449,81
2046	85.711.449,81	14.446.043,18	9.954.763,21	4.491.279,97	75.756.686,60
2047	75.756.686,60	14.590.503,61	10.620.853,23	3.969.650,38	65.135.833,37
2048	65.135.833,37	14.736.408,65	11.323.290,98	3.413.117,67	53.812.542,39
2049	53.812.542,39	14.883.772,73	12.063.995,51	2.819.777,22	41.748.546,88
2050	41.748.546,88	15.032.610,46	12.844.986,60	2.187.623,86	28.903.560,28
2051	28.903.560,28	15.182.936,57	13.668.390,01	1.514.546,56	15.235.170,26
2052	15.235.170,26	15.334.765,93	14.536.443,01	798.322,92	698.727,26
2053	698.727,26	15.488.113,59	15.451.500,28	36.613,31	- 14.752.773,03
2054	- 14.752.773,03	15.642.994,73	16.416.040,04	- 773.045,31	- 31.168.813,06
2055	- 31.168.813,06	15.799.424,67	17.432.670,47	- 1.633.245,80	- 48.601.483,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Decreto nº 4339, de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre a implantação do Regime de Tempo Integral na Escola Municipal de Educação Infantil “Dona Santinha Moura”, nos termos da Lei Municipal nº 3.594, de 29 de maio de 2025, revoga o Decreto Municipal nº 4333 de 10 de novembro de 2025 e dá outras



ANO VI – Nº 874

13 DE NOVEMBRO DE 2025

providências.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.594, de 29 de maio de 2025, que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado, a partir do ano letivo de 2026, o Regime de Tempo Integral na Escola Municipal de Educação Infantil “Dona Santinha Moura”, integrante da Rede Municipal de Ensino de Paraibuna.

Art. 2º Para o funcionamento em Tempo Integral da Unidade Escolar será garantido o mínimo de 7 (sete) horas diárias de permanência dos alunos e 200 dias letivos previstos no calendário escolar oficial vigente.

Art. 3º A implantação do Regime de Tempo Integral tem por finalidade ampliar as oportunidades de aprendizagem, o desenvolvimento integral das crianças e a oferta de atividades pedagógicas, culturais e recreativas, conforme as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Municipal nº 3.594/2025.

Art. 4º Compete ao Departamento Municipal de Educação:

I – coordenar e supervisionar a implantação do tempo integral nesta unidade escolar;

II – adotar as providências necessárias quanto à adequação do quadro de pessoal, infraestrutura e material pedagógico;

III – regulamentar, por portaria, os aspectos complementares deste Decreto.

Art. 5º Os professores que atuarão na Escola Municipal de Educação Infantil “Dona Santinha Moura”, em razão da implantação do regime de tempo integral, deverão necessariamente suplementar sua carga horária para atendimento às necessidades pedagógicas do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 4333 de 10 de novembro de 2025.

Estância Turística de Paraibuna, 12 de novembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessora da Secretaria de Gabinete

SEÇÃO 2 – Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

CONTRATAÇÃO Nº 38/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA E RESTAURO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA

MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, COM ÁREA APROXIMADA DE 525 M², INCLUINDO O REMANEJAMENTO DOS ESPAÇOS INTERNOS E PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO, DE MODO A POSSIBILITAR A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) OU CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB), E DE ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA POR E-MAIL)

Data da manifestação: até às 17h00 (dezessete horas do dia de 20 de novembro de 2025) pelo e-mail compras@cmparaibuna.sp.gov.br